



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.  
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - [compras@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compras@castellobranco.sc.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº ENG\_012\_2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

Necessária a pavimentação com revestimento asfáltico da Rua Prolongamento da Avenida 17 de Fevereiro, sentido Loteamento Floresta para melhoria do conforto dos usuários da via e também dos moradores das proximidades da via.

**2. Requisitos da contratação.**

R:Juridica – 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais e 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Necessária a contratação de uma empresa do ramo de pavimentação, uma vez que o município não dispõe de mão de obra, materiais e equipamentos suficientes a execução do objeto.

**4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

Consiste na execução das movimentações de terra necessárias, drenagem pluvial, sub-base e base com material britado compactado, camada de revestimento asfáltico em c.b.u.q e passeios, conforme projetos, memorial e orçamento anexos.

**5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Estima-se a execução de aproximadamente 300 metros de extensão de obras.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 600.000,00, podendo variar, o valor exato será definido pela planilha orçamentária em anexo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.**  
**FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br**

**7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

Não é viável o parcelamento da contratação por se tratar de obra de pavimentação com mão de obra especializada.

**8. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

O município ainda não elaborou o plano anual de contratações.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

O resultado pretendido é a melhoria da trafegabilidade da via, conforto e segurança dos usuários e dos moradores das proximidades da via.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

Serão designados os servidores abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

- 1) Renan Marcos Muraro (Fiscal da Obra)**
- 2) Lucilei Groto (Fiscal do Contrato)**

**11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Não haverá supressão de vegetação.

**12. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não há.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Conclui-se pela viabilidade da contratação.

**NOME DO SERVIDOR: Renan Marcos Muraro**

**DATA: 26/12/2024**